PROJETO	DE	DECRETO	LEGISLATIVO	Ν°	17/2017
LICOTIO		DECIMIO	HUGIOMILIO	1/10	_,,

1)	2	
_		_	

. No <u>1524</u>

AUTÓGRAFO Nº_____

SOCA AND SOCIAL AN SECRETARIA

Autoria: FERNANDA SCHLIC GARCIA

Assunto: Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor "PAULO **ROBERTO SANTOS".**



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2017

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor "PAULO ROBERTO SANTOS".

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor "PAULO ROBERTO SANTOS", pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fernanda Schlite Garcia
Vereadora

Vereadora

Promotion of the state o



ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

Paulo Roberto, o Rei do Acesso.

Paulo Roberto Santos tem quatro filhas, duas delas gêmeas (Paola e Paloma), que são do atual casamento, com Flaviana de Oliveira Santos. Estão casados há 21 anos. Natural do Rio de Janeiro, tem 59 anos de idade. Foi no município onde nasceu que começou sua carreira como jogador profissional de futebol, defendendo as cores do Botafogo, na década de 1970. Depois do alvinegro carioca, Paulo Roberto alçou novos horizontes, jogando em outros grandes clubes do futebol brasileiro, mas foi na carreira de treinador que sua trajetória nas quatro linhas deu um salto gigantesco.

O primeiro clube sob seu comando foi o Pouso Alegre Futebol Clube, no interior de Minas Gerais, tendo conquistado no primeiro ano como técnico, em 1988, o acesso à Série A do Campeonato Mineiro. No ano seguinte, subiu outro time mineiro, dessa vez o Minas Boa Esperança. Começava aí sua história brilhante no futebol brasileiro. Do final da década de 1980 para cá, Paulo Roberto conquistou vários títulos importantes, sendo considerado por muitos o treinador que levou vários clubes em cidades do interior do País a triunfos históricos.

Mesmo assumindo o comando de clubes sem poder de investimento em jogadores, Paulo Roberto se especializou em treinar com poucas peças de reposição. E isso é para poucos. Em alguns momentos do campeonato, o atleta se lesiona e não havia reserva para assumir a titularidade na posição. Com isso, ele treinava em poucos dias outro jogador, que não costumava a atuar em determina faixa de campo. É um treinador diferenciado de outros profissionais. Consegue fazer muito com pouco. Além disso, tira o máximo de cada atleta, fazendo com que a sua equipe – quando joga contra um time da Série A do Campeonato Brasileiro — bloqueie os avanços dos adversários e explorando o contra-ataque de forma rápida e dinâmica.

Paulo Roberto assumiu o São Bento pela primeira vez no final de 2013, logo depois de o time sorocabano conquistar o acesso para a Série A2 do Campeonato Paulista. A estreia aconteceu com o pé direito: em 25 de janeiro de 2014, na segunda divisão do Paulista, vitória por 2 a 1, no CIC, contra o São José. Os gols foram de Tremonti, aos 19 e aos 40 minutos do primeiro tempo. O tempo passou e o Azulão foi vencendo as partidas e conquistou o acesso à elite do torneio paulista. Em 2015, venceu o desafio de manter o time na primeira divisão, com o São Bento terminando em nono lugar.

Em 2016, o São Bento de Paulo Roberto classificou-se para o mata-mata, quando parou no Santos, campeão paulista, na Vila Belmiro, por 2 a 0. Porém, o time ficou na sexta colocação e conquistou vaga no Campeonato Brasileiro da Série D. No nacional, outro desafio para o treinador, que iniciou trabalho sem o tempo para planejar como em outros anos anteriores. Mas valeu a experiência, e depois de uma



ESTADO DE SÃO PAULO

primeira fase difícil, eliminando mineiros, cariocas e gaúchos, o São Bento passou pelos catarinenses de Brusque e paranaenses do J. Malucelli, além dos sergipanos de Itabaiana. Com isso, o time subiu para a terceira divisão do Brasileiro.

O marco mais recente de Paulo Roberto foi a permanência do São Bento na elite do Campeonato Paulista de 2017. Além de treinar o Azulão, Paulo Roberto se tornou mais um torcedor são-bentista e também um apaixonado pela cidade Sorocaba, sendo bem acolhido pelos moradores, já que fez e continua fazendo um trabalho exímio à frente do São Bento. Exemplo disso foi a comemoração dele na vitória do Azulão contra o Audax, pelo Campeonato Paulista 2017, abrindo os braços fazendo um "aviãozinho". A torcida foi ao delírio, mostrando-se identificado com o clube sorocabano, sobretudo com a cidade de Sorocaba, onde ele reside atualmente.

E Treinar um clube de futebol tradicional de uma cidade com mais de 700 mil habitantes é para poucos. São torcedores que vão ao estádio – seja em casa ou fora – para empurrar o time à vitória. E Paulo Roberto entende a importância do clube para os sorocabanos e transmite isso para a massa são-bentista, que é apaixonada pelo clube da cidade.

Por todo o seu trabalho junto à comunidade sorocabana e pelo seu histórico aqui relatado é que indicamos o nome do Ilustríssimo senhor Paulo Roberto Santos pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba o título de Cidadão Sorocabano.

Alguns clubes que atuou como jogador de futebol: Botafogo/RJ, América/RJ, Bonsucesso, Moto Clube, Criciúma, Sampaio Corrêa.

Alguns times que ele treinou: Rio Claro, Paysandu, Gama, União São João, Al-Watani (Arábia Saudita), Botafogo/SP, América/SP, São Caetano, Guarani, São Bento.

S/S., 05 de abr/l de 2017.

Fernanda Schlic Garcia

\Verea@ora

Ricachide na Div.	Sincile Manual
06 de abril	d=2017

A Consultoria Jurídica e Comissões
S/S 11 / 04 / 17
Conduct 0 2

Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

M / 04 / 17

Página 1 de 1

Recibo Digital de Proposição

Autor: Fernanda Schlic Garcia

Tipo de Proposição: Projeto de Decreto Legislativo

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor "PAULO

ROBERTO SANTOS".

Data de Cadastro : 06/04/2017





SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PDL 017/2017

A presente Proposição é de autoria da Vereadora Fernanda Schlic Garcia e dos demais Vereadores que assinam em conjunto.

Trata-se de PDL que dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo ""PAULO ROBERTO SANTOS".

Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor "PAULO ROBERTO SANTOS", pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba (Art. 1°); cláusula de despesa (Art. 2°); vigência do Decreto Legislativo (Art. 3°).

<u>Este Projeto de Decreto Legislativo encontra</u> <u>respaldo em nosso Direito Positivo</u>, neste diapasão passa-se a expor:

Sobre a matéria que versa o PDL estabelece o RIC:

Art. 87 – A Câmara exerce a sua função legislativa através de Projetos de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo e Emenda à Lei Orgânica.



SECRETARIA JURÍDICA

§ 3° - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de caráter político administrativo cujas matérias não dependem de sanção do Prefeito, entre as quais se incluem:

Iconcessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município, ao Estado ou a Nação:

Disciplina o RIC que, nos Decretos Legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativa contendo sua respectiva biografia, in verbis:

Art. 94. Os projetos deverão ser:

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado: (...)

Dispõe, ainda, o Regimento da Câmara:

Art. 163. Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias: (g.n.)







SECRETARIA JURÍDICA

VIII- concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem.

Encontra-se também na LOM:

Art. 40. A discussão e a votação da matéria constante da Ordem do Dia só poderão ser efetuadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 2º - Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias: (g.n.)

8. concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem. (Acrescido pela ELOM nº 24, de 06 de dezembro de 2007)

Salienta-se então que, para aprovação deste PDL, depende do voto favorável de 11 membros da Câmara Municipal.

Destaca-se que nos termos da Norma de Regência, as proposições que objetivem a concessão de Título de Cidadão Sorocabano, deverá conter, no mínimo, a assinatura da maioria absoluta dos membros da Câmara, tal requisito formal foi observado neste PDL, dispõe nos termos infra, a Resolução que versa sobre tal assunto:

RESOLUÇÃO Nº 241, DE 26 DE OUTUBRO DE 1995.



SECRETARIA JURÍDICA

Cria títulos honoríficos a serem concedidos e regulamenta a tramitação dos processos de concessão.

Art. 1º. A Câmara Municipal de Sorocaba poderá conceder, por via de Decreto Legislativo, os seguintes títulos honoríficos: "CIDADÃO SOROCABANO", "CIDADÃO BENEMÉRITO", e "CIDADÃO EMÉRITO", a serem concedidos a todas as pessoas de ambos os sexos, que se distinguirem pela sua ação nos diversos campos do saber ou das atividades humanas e que, de qualquer maneira, estejam ligadas a Sorocaba.

§ 1º - O título de "CIDADÃO SOROCABANO", fica reservado às pessoas merecedoras deste título e que não sejam naturais de Sorocaba;

§ 2º O título de "CIDADÃO BENEMÉRITO", fica reservado aos cidadãos sorocabanos ou portadores, de título de "Cidadão Sorocabano", e que se distinguam pelo auxílio material que de qualquer forma, possibilite o progresso socioeconômico do Município;

§ 3° O título de "CIDADÃO EMÉRITO" fica reservado àquelas pessoas sorocabanas ou não, que tenham realmente, se distinguido em qualquer campo da atividade humana, de forma a ganhar notoriedade municipal, nacional ou internacional. (Redação dada pela Resolução nº 242)

Art. 2º <u>As proposições que objetivem a concessão de Título de Cidadão</u> Sorocabano, Cidadão Benemérito e Cidadão Emérito deverão conter,

17



SECRETARIA JURÍDICA

no mínimo, a assinatura da maioria absoluta dos membros da <u>Câmara</u>. (Redação dada pela Resolução nº <u>333</u>) (g.n.)

§ 1° - O projeto após tramitar pelas Comissões competentes, será incluido na ORDEM DO DIA, para votação, sem discussão.

Art. 2º-A Fica vedada a concessão de mais de um dos títulos honoríficos a que se refere o "caput" do art. 1º desta Resolução, a mesma pessoa. (Redação dada pela Resolução nº 397)

Por fim salienta-se que o Regimento Interno da Câmara estabelece que cada Vereador poderá apresentar, no máximo, 08 (oito) projetos de decreto legislativo, por ano, referente à concessão de título de cidadão honorário (a Vereadora Autora desta Proposição está apresentando o primeiro Decreto Legislativo, neste ano, visando a concessão de título de cidadão honorário), in verbis:

RESOLUÇÃO Nº 322, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007.

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE **SOROCABA**

Art. 164. Dependerão do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara:

Parágrafo único. Cada Vereador poderá apresentar, no máximo, 08 (oito) projetos de decreto legislativo, por ano, referente à concessão de título de cidadão honorário. (Redação dada pela Resolução n. 334, de 28 de agosto de 2008)





SECRETARIA JURÍDICA

Este Projeto de Decreto Legislativo encontra guarida na Lei Orgânica do Município; no Regimento Interno da Câmara; bem como na Resolução nº 241, de 26 de outubro de 1995, sendo que, sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 11 de abril de 2.017.

MARCÓS MACIEL PEREIRA

Ássessor Jurídico

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretaria Jurídica



ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Decreto Legislativo nº 17/2017, de autoria da Edil Fernanda Schlic Garcia, que dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor "PAULO ROBERTO SANTOS".

Sob o aspecto legal, nada a opor.

S/C., 17 de abril de 2017.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Presidente-Relator

ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR

Membro

JOSE APOLO DA SILVA

Membro

N

VOTAÇÃO ÚNICASO. 23/2017

APROVADA ☑ REJEITADA ☐

EM 27/04/2017

PRESIDENTE

Matéria: PDL 17/2017 - VOTAÇÃO ÚNICA

Reunião: SO 23/2017

Data: 27/04/2017 - 12:01:16 às 12:03:10

Tipo: Nominal Turno: Único

Quorum: Maioria Absoluta Condição: 11 votos Sim **Total de Presentes 17 Parlamentares**

Totais da Votação :

NÃO SIM 17

0

TOTAL 17

Resultado da Votação:

APROVADO

PRESIDENTE

SECRE



ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1524, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor "Paulo Roberto Santos".

PDL Nº 17/2017, DA EDIL FERNANDA SCHLIC GARCIA

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor "Paulo Roberto Santos", pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 27 de abril de 2017.

RODRIGO MAGANHATO

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR

Seeretário Geral



ESTADO DE SÃO PAULO

"MUNICÍPIO DE SOROCABA" 5 DE MAIO DE 2017 / № 1.788 FOLHA 1 DE 1

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1524, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor "Paulo Roberto Santos".

PDL N° 17/2017, DA EDIL FERNANDA SCHLIC GARCIA

- O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:
- Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor "Paulo Roberto Santos", pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.
- Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.
- Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 27 de abril de 2017.

RODRIGO MAGANHATO Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR Secretário Geral

Cerimonial

De:

Silvana de Souza Martini <smartini@sorocaba.sp.gov.br>

Enviado em:

terça-feira, 9 de maio de 2017 09:37

Para:

cerimonial@camarasorocaba.sp.gov.br

Assunto:

ENC: RES. CONVITE

Excelentíssima Senhora Fernanda Garcia, bom dia!

Tenho o prazer de dirigir-me a V. S.ª, em nome do Secretário de Comunicação e Eventos, Sr. Eloy de Oliveira, para agradecer o convite para a Sessão Solene "Título de Cidadão Sorocabano ao Sr. Paulo Roberto Santos".

Informo que por compromissos previamente agendados não será possível sua presença.

Atenciosamente.

Silvana S. Martini Gabinete do Secretário Secretaria de Comunicação e Eventos (15) 3238.2467

> www.sorocaba.sp.gov.br facebook.com/prefeituradesorocaba



Raucal



Secretaria do Gabinete Central

Sorocaba, 4 de maio de 2017

Excelentíssimo Senhor, VEREADOR RODRIGO MAGANHATO Digníssimo Presidente da Câmara Municipal

Em atenção ao Convite para participar da Audiência Pública sobre Título de Cidadão Sorocabano ao Sr. Paulo Roberto Santos, que realizar-se-à em 10 de maio de 2017, às 19h00, nessa Casa de Leis, vimos por meio deste agradecer e parabenizar a Vereadora Fernanda Garcia pela iniciativa.

Infelizmente, não será possível comparecer por motivo de compromissos oficiais anteriormente agendados.

Sendo só para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HUDSON MORENO ZULIAN Secretario do Gabinete Central

Canendo

Sorocaba, 10 de Maio de 2017

Excelentíssima Vereadora Fernanda Garcia

É com grande satisfação que agradeço convite para participar da Solenidade de Entrega de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Paulo Roberto Alves na data de hoje, mas devido compromissos anteriormente assumidos não poderei comparecer.

Aproveito a oportunidade para cumprimentar V.Exa. pela realização, reiterando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ Vereador

Caucal

Cerimonial

De:

Osmar Thibes do Canto Junior <otjunior@sorocaba.sp.gov.br>

Enviado em:

quarta-feira, 10 de maio de 2017 15:35

Para:

Cerimonial

Cc:

Alexandre Hugo de Morais

Assunto:

Justificativa de Ausência - Sessão Solene

A/C CERIMONIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Sorocaba, 10 de Maio de 2017

Prezados,

Agradeço a gentileza pelo convite para participar da Sessão Solene neste dia 10 de Maio, às 19 horas, para a entrega de Título de Cidadão Sorocabano ao Sr. Paulo Roberto Santos, sob a iniciativa da nobre vereadora, Fernanda Garcia.

Na impossibilidade de comparecer, aproveito a oportunidade para apresentar votos de que o evento seja coroado de êxito e valendo-me da oportunidade para desejar felicidade e paz.

Atenciosamente,

ALEXANDRE HUGO DE MORAIS

Secretário de Abastecimento e Nutrição *Prefeitura de Sorocaba*

Langedo



ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA 14º (DÉCIMA QUARTA) SESSÃO SOLENE REALIZADA NO DIA 10 DE MAIO DE 2017, PARA A ENTREGA DO TÍTULO DE CIDADÃO SOROCABANO AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PAULO ROBERTO SANTOS.

Às 19h45 o Mestre de Cerimônias dá início à Sessão Solene, convidando a Nobre Edil Fernanda Schilic Garcia, para assumir a direção da Mesa principal. Em seguida, o Mestre de Cerimônias convida o Edil Fausto Salvador Peres, a recepcionar as seguintes autoridades que compuseram a Mesa: Sr. Raul Marcelo, Deputado Estadual; Sr. Fernando Martins da Costa, Presidente do Esporte Clube São Bento; Sr. Márcio Rogério Dias, Presidente da 24ª Subsecção da OAB - Sorocaba e Vice-Presidente do Esporte Clube São Bento; Sr. Marco Antonio de Moraes, Presidente do PSOL em Sorocaba. O Mestre de Cerimônias solicita a todos os presentes para que em pé recepcionem o homenageado desta noite, o Ilustríssimo Sr. PAULO ROBERTO SANTOS, acompanhado de sua esposa Sra. Flaviana de Oliveira Santos. O Mestre de Cerimônias convida a todos para que em pé, acompanhem a execução do Hino Nacional. Logo após, agradece as autoridades presentes e faz a leitura de correspondências recebidas das autoridades que justificaram suas ausências. Em seguida, a Presidente desta solenidade Nobre Edil Fernanda Schilic Garcia, faz sua saudação inicial. Neste momento, o Mestre de Cerimônias convida todos a assistirem um vídeo sobre a vida deste homenageado. Em seguida, respectivamente fazem seus discursos em saudação ao homenageado da noite, a Presidente desta solenidade, Nobre Edil Fernanda Schilic Garcia; o Sr. Márcio Rogério Dias, Presidente da 24ª Subsecção da OAB - Sorocaba e Vice-Presidente do Esporte Clube São Bento; o Sr. Fernando Martins da Costa, Presidente do Esporte Clube São Bento e o Sr. Raul Marcelo, Deputado Estadual. Logo após, a Presidente faz a leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 17/2017, referente à outorga do Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Sr. PAULO ROBERTO SANTOS e, logo faz a entrega do Título ao homenageado, o qual faz seu discurso de



ESTADO DE SÃO PAULO

agradecimento. Às 21h15, a Nobre *Edil Fernanda Schilic Garcia*, encerra a Sessão agradecendo a todas as autoridades presentes, a imprensa e o público em geral.

FERNANDA SCHILIC GARCIA: _	June who	
	\sim η κ	
FAUSTO SALVADOR PERES:	(May)	
	<i>w</i>	
	\	
	\	

Pedro A.